

REQUERIMENTO

“Solicita ao Poder Executivo informações sobre o protocolo ‘Não se Cale’ para atender mulheres vítimas de assédio, importunação ou violência em estabelecimentos comerciais do Município.”

Sr. Presidente
Srs. Vereadores,

Requeiro à Mesa, ouvido o Plenário, seja oficiado ao Sr. Prefeito Municipal, Tiago Cervantes, solicitando informações sobre a possibilidade de implantação do programa “Estabelecimento Amigo da Mulher”, que prevê adoção do protocolo ‘Não se Cale’, para atender mulheres que se achem em situação de risco, ameaça, assédio, importunação ou violência nas dependências em bares, restaurantes, casas noturnas e de eventos no âmbito do Município.

Instituído pelo Governo do Estado, o protocolo foi concebido a partir do sincronismo entre as Secretarias de Estado, órgãos públicos e sociedade civil, por meio do Grupo de Trabalho “Estabelecimento Amigo da Mulher”, criado especificamente para regulamentação da Lei nº 17.621, de 03 de fevereiro de 2023 e Lei nº 17.635, de 17 de fevereiro de 2023.

Com a edição da norma, bares, restaurantes, casas noturnas e de eventos ficam obrigados a adotar medidas para auxiliar as mulheres que se sintam em situação de risco, nas dependências desses estabelecimentos, além de oferecer capacitação dos funcionários de bares, restaurantes, boates, clubes noturnos, casas de espetáculos e congêneres, de modo a habilitá-los a identificar e combater o assédio sexual e a cultura do estupro praticados contra as mulheres, que trabalha ou frequenta tais lugares.

O programa presta auxílio à mulher, quando no interior de estabelecimento, propondo a oferta de um acompanhante até o carro, outro meio de transporte ou comunicação à polícia, incluindo apoio desde a saída do local em segurança até o acionamento da rede pública de saúde e segurança.

O protocolo inclui a fixação de cartazes nos banheiros femininos ou em qualquer ambiente do local, informando a disponibilidade do estabelecimento para o auxílio à mulher que se sinta em situação de risco.

Diante disso, requeiro as seguintes informações:

1. Quais as medidas adotadas pela Prefeitura para atender à aplicação da Lei Estadual nº 17.621, de 03 de fevereiro de 2023, que obriga bares, restaurantes, casas noturnas e de eventos a adotar medidas de auxílio à mulher que se sinta em situação de risco?
2. O programa “Estabelecimento Amigo da Mulher”, que prevê adoção do protocolo ‘Não se Cale’ para atender mulheres em situação de risco, ameaça, assédio, importunação ou violência nas dependências em bares, restaurantes, casas noturnas, já foi implantado no Município? Se positivo, quais as secretarias envolvidas? De que forma o programa foi implantado? Se negativo, há possibilidade de implantação?

Ressalto, por fim, senhor Presidente, que o requerimento tem o objetivo de verificar junto à Prefeitura da existência ou não do programa “Estabelecimento Amigo da Mulher”, importante instrumento de proteção às mulheres, motivo pelo qual peço apoio e voto de meus pares.

Sala “Dom Idílio José Soares”, 08 de abril de 2024.

RUTINALDO BASTOS

Vereador